

REUNIÃO ordinária de 4 de Janeiro de 2007

-----Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Voto de Pesar apresentado pelos Vereadores da Coligação “Sentir Vila do Conde”, que foi aprovado, por unanimidade, do teor seguinte: “A comunidade piscatória de Vila do Conde é conhecida em todo o país pela bravura das suas gentes, que enfrenta o mar e os perigos da faina marítima. As tragédias ocorrem quase que ciclicamente, mas isso não é motivo de desilusão ou desmotivação para os bravos caxineiros. Ainda há dois anos chorávamos o desastre da Salgueirinha e eis que somos novamente confrontados com outra tragédia. Com efeito, no mar da Nazaré, perderam a vida seis pescadores que seguiam a bordo da embarcação de pesca “Luz do Sameiro”. A saber, são eles Fernando Cartucho, José Elias Viana, Ricardo Marques, Inácio Maio, João Cartucho e José Maciel Ferreira. Este drama emocionou o País, deixando Vila do Conde envolta em luto profundo. A homenagem a estes homens do mar torna-se, assim, mais do que merecida, por várias razões. A primeira, porque se perderam vidas humanas, valor absoluto cuja perda é sempre de lamentar. Depois porque também representa o preço que os pescadores infelizmente têm de pagar pelo exercício de uma actividade arriscada, nem sempre bem compreendida por quem não entende o sentir e o viver desta gente. E, finalmente, porque eram nossos conterrâneos e concidadãos. Assim, a Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária no dia quatro de Janeiro de dois mil e sete, aprova este voto de pesar que, se aprovado, deverá ser divulgado na Comunicação Social e enviado às respectivas famílias.”-----

----Voto de Pesar apresentado pelos eleitos do Partido Socialista, que foi aprovado, por unanimidade, do teor seguinte: “O naufrágio da “Luz do Sameiro” traduziu-se

numa enorme tragédia para Vila do Conde. A perda de seis vidas e as nefastas consequências sobre as famílias dos pescadores falecidos são situações que chocaram a população vilacondense. Muito embora a Câmara Municipal tenha, desde o primeiro momento, acompanhado de perto a situação, manifestando solidariedade aos familiares e ajudando a resolver problemas diversos, resultante da constante presença do Senhor Presidente da Câmara, propõe-se que fique registado em acta um Voto de Pesar pelo ocorrido e um sentimento solidário para familiares e amigos dos pescadores falecidos, bem como a toda a comunidade piscatória.”-----

----Recomendação apresentada pelos Vereadores da Coligação “Sentir Vila do Conde” do teor seguinte: “O naufrágio do “Luz do Sameiro”, levando consigo seis vidas humanas, é uma tragédia com contornos que não pode deixar ninguém indiferente. Perante este desastre, saltou à vista a clara falta de meios de socorro por parte de quem deveria estar ao serviço das populações. Foi, aliás, a voz de protesto que se ouviu por parte de representantes de pescadores e de autarcas, nomeadamente o Presidente da Câmara de Vila do Conde. Ora, a Coligação “Sentir Vila do Conde” está farta de palavras e exige que se passem aos actos. Na verdade, olhando para trás, vemos que a cada tragédia se desenrolam os habituais lamentos, os costumeiros protestos contra o Poder Central e afirmações de que se vai tentar influenciar os responsáveis para que o estado de coisas mude. Mas, passada a turbulência emocional, volta a bonança das inacções. Deste modo, uma vez que se “a montanha não vem a Maomé, terá Maomé de ir à montanha” os vereadores da coligação Partido Social Democrata - Partido Popular recomendam o seguinte: - Que a Câmara Municipal de Vila do Conde equacione a hipótese de avocar a si um processo de aquisição de um helicóptero polivalente, que tanto esteja disponível para servir nas operações de vigilância e socorro a tudo o que aconteça na zona costeira do Atlântico, como para acções de vigilância florestal e apoio no combate aos incêndios em terra. Para além disso, deverão ser equacionados, em conjunto com outras autoridades competentes, barcos salva-vidas a partir de terra, bem como outros equipamentos indispensáveis para garantir a pronta assistência e socorro de vítimas de naufrágio um pouco à semelhança do que se passa na vizinha Galiza, com grande sucesso. Com vista a ser alcançado este objectivo, propõe-se ainda que a aquisição e manutenção do referido equipamento seja partilhada por um conjunto de parceiros, com os quais se deverá iniciar, de imediato, um processo de diálogo, a saber: a) Os Municípios limítrofes de Póvoa de Varzim, Matosinhos, Maia, Vila Nova de Famalicão e Trofa. b) O Estado, através dos Ministérios da Administração Interna que tutela a

Protecção Civil, o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas que tutela o sector das pescas; o Ministério da Defesa, que tutela a Marinha e o Ministério da Saúde que tutela o Instituto Nacional de Emergência Médica. Desta forma, a Câmara Municipal de Vila do Conde demonstra que não pactua com a habitual passividade das entidades responsáveis e assume ela própria a liderança na defesa dos interesses dos vilacondenses.” Resposta dos eleitos pelo Partido Socialista do teor seguinte: “Aproveitando um momento que devia ser de solidariedade e ponderação, vem, de forma demagógica e ao arrepio do que o momento exige, a Oposição apresentar uma Recomendação sobre meios de salvamento. Não se tratando de uma Proposta, não se percebe a intenção, ficando, assim, lavrado em acta apenas alguns comentários. Recomendam os Vereadores da Oposição que a Câmara Municipal de Vila do Conde adquira um helicóptero com a dupla função de efectuar salvamentos no mar e combate aos fogos florestais. Naturalmente, tal não pode ser levado a sério, visto que as competências quanto à fiscalização, monitorização e salvamentos, no domínio público marítimo e alto mar são da exclusiva responsabilidade do Ministério da Defesa através da Marinha, que tem um Plano de Emergência próprio e autónomo. Por outro lado, e no que respeita a situações de emergência e catástrofe em terra, o Ministério da Administração Interna, coordenando a actividade de Serviços Distritais e Municipais de Protecção Civil, é quem tem a competência e responsabilidade pela implementação e articulação dos diversos planos de emergência produzidos na estratégia e no conceito de Protecção Civil. Como é sabido, a aquisição de equipamento do tipo “recomendado”, é da competência das entidades tutelares, está sujeito a um Plano de Estratégia Nacional e nunca ao livre arbítrio de uma ou várias autarquias. No entanto, ainda que tal fosse possível, os custos com a aquisição do equipamento, a manutenção e, ainda, operacionais e formação de tripulações altamente treinadas para tais situações, tornariam tal acto totalmente incompatível com um orçamento municipal. Para tal, basta conhecer os custos que o ministério da Defesa tem com equipamentos similares e suas tripulações. A leviandade da recomendação demonstra que, infelizmente, daqui não virá contributo válido para resolver os problemas que a tragédia do “Luz do Sameiro” trouxe à discussão. Cremos que a atitude certa não é recomendar o que quer que seja para obter um título de jornal, mas sim ser solidário para com as famílias das vítimas, lutar, como há anos se vem fazendo, para que os meios de salvamento existam e que sejam céleres na sua actuação. Desde o primeiro momento foi isto que fez o Presidente da Câmara e o Executivo.”-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira solicitou esclarecimentos sobre as seguintes questões: Um. Zona Ribeirinha; Dois. Alargamento da Rua das Boticas em Mosteiró; Três. Sede do Laboratório de Investigação Veterinária; Quatro. Reforço de sinalização junto à Igreja do Desterro, entre a Avenida do Ferrol e a Avenida Júlio Graça. Várias considerações foram tecidas pelo Senhor Presidente e pelo Vereador Engenheiro António Caetano, sintetizadas no seguinte: Um. A obra, da responsabilidade do Instituto dos Portos e Transportes Marítimos, deverá ser concluída nos próximos três meses, altura em que a Nau Quinhentista já lá poderá estar atracada. Dois. O pedido de declaração de utilidade pública e expropriação urgente foi já devidamente formalizado. Três. A Câmara Municipal acompanhou o processo anteriormente à decisão, aguardando-se agora a transferência de alguns quadros de Lisboa para Vairão. Quatro. Várias melhorias têm sido implementadas, com resultados bem visíveis na diminuição de acidentes verificados. Apesar disso, serão testadas novas medidas visando um melhor resultado, se tal for possível.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e um de Dezembro. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu a seguinte declaração de voto: "O falecido Presidente norte-americano Dwight Dom Eisenhower disse um dia que "o sentido de humor faz parte da arte de liderança, do relacionamento com as pessoas, de conseguir alcançar objectivos". Fica assim explicado o porquê da não compreensão da nossa declaração de voto por parte de quem, após o fim da sessão anterior, introduziu não se sabe quando, não se sabe como, uma declaração que não é de vencido, nem de vencedor, nem de abstencionista, pelo que não tem qualquer cobertura legal, algo a que já nos habituamos. Seria surpreendente que tal declaração não surgisse. Seria, igualmente, surpresa que a qualidade da prosa estivesse ao nível daquela a que tenta responder. Mas, afinal, trata-se do habitual texto cinzento, monótono e bocejante, sem arte e sem graça, além de possuidor de uma argumentação previsível e risível. Esforça-se o autor, por um lado, por se vitimizar, técnica ancestral de quem está num beco sem saída e procura clemência. Por outro, como não consegue vencer a mensagem, vira-se para o mensageiro, recomendando mais educação, esquecendo que alguém só pode dar aquilo que tem, o que não é, definitivamente, o caso. Depois, entende o

autor que qualquer pessoa pode interpretar normas jurídicas. É o argumento típico lusitano, do palpite ou do «bitaite». Basta olhar com atenção para os telejornais ou os fóruns radiofónicos e ver que qualquer pessoa, sempre sem formação superior, a achar que sabe debater tecnicamente qualquer assunto, desde Engenharia Civil a Medicina, passando por Direito e Economia, sem esquecer a Astronomia e, quiçá, a Astrologia. É que uma coisa são apreciações políticas, de mérito sobre um determinado tema ou projecto, e outra são considerações técnicas que, obviamente, estão reservadas a quem, pelo menos, exhibe um diploma universitário dessa área. Mas nós vivemos num país de “doutores & engenheiros” entretidos numa “conversa de treta”. Depois, rejubila o autor do infeliz texto pelo facto de os vereadores da oposição apresentarem declarações de voto já «trazidas de casa». Antes do mais isso revela que se estudaram os assuntos e que não é preciso que passem mais dias sobre a reunião de Câmara para que se pronunciem sobre os temas em debate. Na verdade, a cada um a sua capacidade reticências. Mas a verdade é que isso só acontece porque a posição da maioria socialista é mais previsível do que o nascer do Sol a Oriente e o seu repouso a Ocidente. No dia em que a maioria der mostras de diálogo e tolerância, como nós que votamos favoravelmente a maioria das propostas, certamente que tais declarações de voto desaparecerão. Finalmente, quanto ao desafio de ir para Tribunal por causa das actas, (já agora, para quê, se parece haver quem saiba interpretar a Lei sem ser jurista?) entendemos que a Câmara Municipal de Vila do Conde merece mais respeito e recato público do que ser notícia por questões judiciais, já que chega a exposição a que tem estado sujeita nas capas de jornais nacionais com suspeitas gravíssimas envolvendo alguns dos seus actuais e ex-membros.” Declaração de voto do Senhor Presidente do teor seguinte: “Desde há bastante tempo a esta parte que se percebeu, como aliás assume o próprio, que será através do seu pretense sentido de humor que o Senhor Vereador Doutor Pedro Brás Marques alcançará algum tipo de liderança entre os seus pares. Acrescente-se, por simples análise dos textos por este lidos em reuniões de Câmara, que também o tenta através de má educação, presunção e falta de elevação intelectual, como o revela a declaração de voto agora por si lida. Por tal, e por se entender que a dignidade do órgão a que pertencemos não deve ser posta em causa, reafirmamos que o Senhor Vereador bem pode continuar a exercitar-se, que por nós ficará a falar sozinho, já que este registo apenas tem por objectivo possibilitar aos vindouros, que leiam as actas da Câmara Municipal, se aperceberem da diferença de procedimento e de linguagem entre a Vereação.”-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número novecentos e noventa e nove - um oito cinco zero sete sete barra dez, de vinte e dois de Dezembro, da Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”, a remeter, para conhecimento e consideração, a proposta de alteração ao Orçamento de Estado para dois mil e sete apresentada por aquele Grupo, referente ao projecto de despoluição do rio Este, que foi rejeitada com os votos contra do Partido Socialista e do Partido Social Democrata. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos por despacho durante o mês de Novembro à Associação Cultural Desportiva e Recreativa “Os Parafusos Vão e as Porcas Ficam” (quatrocentos euros), Associação Desportiva, Cultural e Recreativa das Caxinas e Poça da Barca (mil e quinhentos euros), Centro Cultural Escola de Música de Modivas (duzentos e sessenta e três euros), Centro Popular Trabalhadores São Pedro de Canidelo (trezentos euros), Centro Social, Cultural e Recreativo Arvoreense (seiscentos e setenta e sete euros), Clube de BTT da Casa do Povo de Retorta (duzentos e cinquenta euros), Fábrica da Igreja Paroquial Divino Salvador de Árvore (quinhentos euros), Grupo Desportivo e Cultural de Rio Mau (trezentos e setenta e cinco euros) e Villas Vikings Baseball Clube (duzentos e sete euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----QUATRO. ISENÇÃO DE TARIFA-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a pedido de isenção de pagamento de ligação de água e saneamento da Junta de Freguesia de Vilar do Pinheiro, do teor seguinte: “Um. A Junta de Freguesia de Vilar do Pinheiro solicita a isenção do pagamento de cento e cinquenta e nove euros e oitenta e um cêntimos relativos ao pagamento de ligação de água e saneamento ao estaleiro da Junta de Freguesia; Dois. Ora, o valor em causa é uma tarifa, assim qualificada pelo artigo vigésimo da Lei das Finanças Locais; Três. Pelo que, sendo a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, competente para fixar tarifas e preços pela prestação de serviços, pode igualmente conceder a isenção de tarifas,

liquidação e pagamento de tarifas, em casos concretos e fundamentados, por motivos de interesse público; Quatro. Assim, poderá a Câmara Municipal isentar do pagamento a Junta de Freguesia de Vilar do Pinheiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado.-----

----CINCO. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES-----

-----a) Informação da Técnica Superior Assessora Principal, Doutora Leonor Macedo, relativa a alienação de trinta e seis Habitações, sitas no Lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, do teor seguinte: “Na sequência da deliberação de trinta de Março de dois mil e seis, e em conformidade com as Condições Gerais para Alienação de Habitações, aprovadas na mesma reunião, foi aberto concurso público para atribuição de trinta e seis Habitações, sitas no Lugar de Pindelo, freguesia de Árvore, sendo: um T dois, dezoito T três traço A, nove T três traço B e oito T três traço C. Após a realização do sorteio, onze de Dezembro de dois mil e seis, e nos termos do estipulado, na alínea t) do ponto quatro das condições gerais de alienação, junto se remete acta elaborada para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a acta.-----

----SEIS. FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a constituição de Fundos de Maneio, do teor seguinte: “No sentido de tornar os serviços municipais mais céleres e eficazes na resolução de determinadas questões pontuais relativas a pequenas despesas públicas correntes e inadiáveis, e em conformidade com o Regulamento dos Fundos de Maneio aprovado pelo executivo municipal em reunião de oito de Janeiro de dois mil e quatro, propõe-se que seja autorizada, como anualmente tem sido hábito fazer-se, a constituição dos seguintes Fundos de Maneio: quinhentos euros a processar a favor da Chefe de Repartição Administrativa, para despesas de expediente; mil e quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara, para despesas de combustíveis (mil euros) e de portagens (quinhentos euros) das viaturas de cultura e desporto; duzentos e cinquenta euros a processar a favor do Senhor Presidente, para despesas de combustíveis das viaturas dos órgãos da autarquia; cem euros a processar a favor do Chefe de Divisão de Turismo, para despesas de combustível da viatura afecta aos Serviços de Turismo; quinhentos euros a processar a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente à área de Turismo, para despesas de representação; duzentos e cinquenta euros a processar a favor da Chefe de Divisão do Serviço de Acção Social, para atribuir a famílias carentes em situação aflitiva com carácter de

subsídio eventual e imediato, sempre que o Centro Regional de Segurança Social não disponha de verba para o efeito; duzentos e cinquenta euros a processar a favor do Vereador incumbido da tarefa atinente à matéria de Água e Saneamento ou do Chefe de Divisão, para a secção de consumos e cobrança de água; quinhentos euros a processar a favor da Técnica Superior da Biblioteca, para aquisição urgente de livros; dois mil euros a processar a favor do Notário Privativo Municipal, para pagamento de certidões, registos prediais e autenticações no Notário Público, quando exigíveis; cem euros a processar a favor do responsável pelo Gabinete de Arqueologia Municipal, Doutor Paulo Pinto, para despesas correntes e urgentes; trezentos euros a processar a favor do responsável pela Mediateca do Centro Municipal da Juventude, Doutor Luís Tomás, para aquisição de livros, CD Rom's, CD's, cassetes de vídeo, revistas específicas e material didáctico; quinhentos euros a processar a favor do responsável pela Polícia Municipal, para despesas de expediente e devolução de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado; novecentos euros a processar a favor do Técnico Engenheiro Fernando Carvalho, para o funcionamento ordinário do parque de estacionamento "José Régio"; cinquenta euros por cada bar a processar a favor da Técnica Assessora Principal Doutora Leonor Macedo, para aquisição de bens diversos de consumo corrente com o funcionamento dos quatro bares existentes nos serviços municipais; trezentos euros a processar a favor do responsável pelo Centro Municipal da Juventude/Centro de Actividades, do Parque Polis, para aquisição de livros, cd's, dvd's, cd rom's, revistas específicas, jogos e material didáctico, permitindo uma renovação constante e actualizada da oferta disponível aos utilizadores da Mediateca. Para o efeito, tem competência própria o executivo municipal. Todavia, por motivos urgentes podem os Fundos de Maneio em causa ser constituídos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, produzindo efeitos jurídicos imediatos, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----  
----SETE. ÁRVORES EM RISCO DE QUEDA-----  
-----a) Informação/Proposta do Vereador Professor Doutor Vítor Costa, relativa a árvores em risco de queda na Bouça na Rua da Barranha, Freguesia de Mosteiró,



propriedade de José Azevedo Dias da Hora, do teor seguinte: “Um. Na sequência dos documentos anexos e do que a seguir se expõe: a) Em vinte e cinco de Julho de dois mil e seis foi vistoria realizada uma pelos técnicos municipais ao local supra citado; b) Do resultado da vistoria foi o proprietário da respectiva bouça, José Azevedo Dias da Hora, notificado no sentido de resolução do problema, para dizer o que se lhe oferecesse sobre o assunto, nos termos do Código de Procedimento Administrativo; c) O proprietário após notificação não consultou o processo administrativo em curso, e respondeu à nossa notificação, através do seu Advogado, Senhor Doutor Pedro Santos Silva, com um pedido de prorrogação de prazo de cento e vinte dias para a realização dos trabalhos para o qual foi notificado; d) Sendo que tal prazo lhe foi negado com fundamento nos interesses públicos em causa, no sentido de evitar a exposição de pessoas e bens a perigos desnecessários, dado que existem dois pinheiros que evidenciam risco de queda, cujos riscos se acentuam no Inverno, quer pelo encharcamento dos solos quer pela frequência de ventos a que ficam expostos; e) E do incumprimento das várias notificações pelo proprietário para resolução do problema. Dois. Venho propor à Câmara Municipal que tome a seguinte deliberação: Considerando: a) A existência de dois pinheiros que se encontram localizados no limite de propriedade (valo), sitos na bouça da Rua da Barranha, da freguesia de Mosteiró, concelho de Vila do Conde, da qual é proprietário José Azevedo Dias da Hora, residente na Rua Central número cento e quarenta e sete, Folgosa, Maia, que apresentam o seu sistema radicular bastante danificado, (conforme foto cuja cópia se junta) e descrito no Auto de Vistoria realizado em vinte e cinco de Julho de dois mil e seis pelos técnicos municipais, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, e cuja cópia se anexa; b) O que evidencia risco de queda, cujos riscos se acentuam no Inverno, quer pelo encharcamento dos solos quer pela frequência de ventos a que ficam expostos; c) No sentido de evitar a exposição de pessoas e bens a “perigos” desnecessários. Ao abrigo do disposto na alínea b) do número cinco do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro, com Declaração de Rectificação número nove barra dois mil e dois de cinco de Março, e do número um e do parágrafo único do artigo septuagésimo primeiro, conjugado com o artigo centésimo primeiro do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei número dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um e alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e sessenta barra setenta e sete de um de

Setembro, ordene ao Senhor José Azevedo Dias da Hora, residente na Rua Central número cento e quarenta e sete, Folgosa, Maia, proprietário da bouça identificada, que efectue o corte dos dois pinheiros no prazo de quinze dias, contados a partir da data da recepção da notificação, em conformidade com o Auto de Vistoria, sob pena de não o fazendo, ultrapassado o prazo indicado, a Câmara Municipal proceder ao corte das referidas árvores a expensas do proprietário, sendo que no caso de não pagamento será cobrado o respectivo montante em processo de execução fiscal, nos termos legais em vigor.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira perguntou se havia algum estudo sobre o estado das árvores. O Vereador Senhor Engenheiro António Caetano informou que o Serviço de Jardins da Autarquia, constituído por dois Técnicos Superiores e quarenta colaboradores/Jardineiros, zela pela boa conservação, manutenção e gestão de todos os espaços verdes da cidade. Ainda assim, sempre que tal se revela conveniente, é solicitada a colaboração de técnicos ou entidades externas ao serviço para que seja sempre garantida a qualidade, que todos esses espaços exibem, ao menor custo possível.-----

#### ----OITO. FIXAÇÃO DE VARIÁVEIS DE REGULAMENTO MUNICIPAL-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas, do Município de Vila do Conde - Fixação das variáveis “T”, “PPI” e “ST” referidas no número um do artigo trigésimo sétimo do Projecto de Regulamento supra referido, do teor seguinte: “Nos termos do número um do artigo trigésimo sétimo do Projecto de Regulamento supra referido, as variáveis “T” e “PPI” integram a fórmula de cálculo da taxa pela realização de infra-estruturas a liquidar nas operações urbanísticas a licenciar ou autorizar. Como se pode verificar, as variáveis “T”, “PPI” e “St” traduzem: T - é um coeficiente que traduz a influência do valor médio dos últimos quatro anos do investimento municipal na execução de infra-estruturas urbanísticas municipais, fixado anualmente pelo executivo municipal até trinta de Dezembro. PPI - valor total de investimento previsto para o ano em curso, no plano plurianual de investimentos municipais, para a execução de infra-estruturas urbanísticas relativas ao ordenamento do território, saneamento, abastecimento de água, protecção do meio ambiente e conservação da natureza, transportes e comunicações. St - área do concelho, classificada como urbana, urbanizável ou industrial, medida em metros quadrados. Um - Assim, para a fixação da variável “T” a vigorar e aplicar no ano de dois mil e sete, ter-se-á em conta os elementos

contabilísticos apurados nos anos de dois mil e dois, dois mil e três, dois mil e quatro e dois mil e cinco, uma vez que à data de vinte e nove de Dezembro de dois mil e seis os elementos contabilísticos relativos a dois mil e seis não são ainda conhecidos. Ora, para os anos de dois mil e dois, dois mil e três, dois mil e quatro e dois mil e cinco, os elementos contabilísticos a considerar nos cálculos são os seguintes: Investimento realizado. Dois mil e cinco. Total: dezanove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos. Dois mil e quatro. Total: vinte milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três euros e seis cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: seis milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos. Dois mil e três. Total: vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três euros e setenta e sete cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: cinco milhões, vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos. Dois mil e dois. Total: vinte e sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: sete milhões, mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos. Média anual. Total: vinte e dois milhões, seiscentos e catorze mil, duzentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos; Em infra-estruturas urbanísticas: cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e sete cêntimos. Calculada a influência do investimento municipal realizado em infra-estruturas urbanísticas no investimento municipal total realizado nos últimos x anos, ou seja, em dois mil e dois, dois mil e três, dois mil e quatro e dois mil e cinco, resulta o coeficiente: T igual a cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e sete cêntimos a dividir por vinte e dois milhões, seiscentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos vezes cem por cento igual a vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento. Todavia, porque a aprovação do factor “T” é muito urgente, por forma a produzir efeitos a partir de dois de Janeiro de dois mil e sete, sugere-se que a sua aprovação seja efectuada por despacho do Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo executivo municipal, a título excepcional, nos termos do número três do Artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. Dois - Quanto à variável “PPI”, a mesma resulta do valor total do

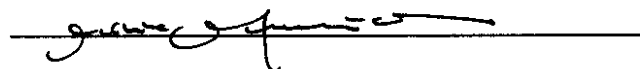
investimento previsto para o ano dois mil e sete, no Plano Plurianual de Investimentos, em infra-estruturas urbanísticas nos sectores referidos, aprovado em vinte e seis de Dezembro de dois mil e seis pela Assembleia Municipal atinge o valor de nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta euros. Assim, a variável "PPI" igual a nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta euros. Três - Relativamente ao parâmetro "St" - área do concelho, objecto da operação urbanística, medida em metros quadrados, que integra igualmente a fórmula de cálculo prevista no artigo trigésimo sétimo, número um, tem o valor fixo de: quarenta e oito milhões e novecentos mil metros quadrados." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Aprovada a proposta, submetendo a ratificação na próxima reunião do executivo municipal." A Câmara Municipal tomou conhecimento do valor das variáveis "PPI" e "St" e deliberou, por maioria, ratificar o despacho de aprovação do valor da variável "T", com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas.-----

----E eu, João António Carvalho do Espírito Santo, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----



João António Carvalho do Espírito Santo